



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 209 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe o art. 32, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 34, de 06 de fevereiro de 2009, resolve designar a Procuradora do Estado **ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos de Execução Fiscal baixados e/ou arquivados com crédito tributário ativo no Sistema de Gerenciamento de Crédito Tributário - SIGAT, até ulterior deliberação.

PORTARIA PGE Nº 210 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria PGE nº 020 de 02 de fevereiro de 2016 que instituiu a Gestão Estratégica da Procuradoria Geral do Estado - GESP e estabeleceu as atribuições das unidades de apoio à gestão organizacional.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e VIII do art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º - A Portaria PGE nº. 020, de 02 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VI - Promover o desenvolvimento e consolidação da Gestão Estratégica de Pessoas.” (NR)

“Art. 11.

§ 1º O Núcleo de Gestão de Pessoas é vinculado ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA.

§ 2º O Núcleo de Gestão de Pessoas tem as seguintes competências:

I -

II - definir e implementar sistemática de gerenciamento do clima organizacional;

III -

IV - promover a elaboração e atualização da Matriz de Competências da PGE por unidade organizacional;

V - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento de pessoas voltadas ao alcance das estratégias organizacionais;

VI -

VII -

VIII - elaborar a política e o plano de ação anual para Gestão de Pessoas no âmbito da PGE;

IX -

X -

X-A - promover ações voltadas à saúde e bem estar do servidor;

X-B - Estimular a implantação de melhores práticas em gestão de pessoas no âmbito da PGE;

X-C - Prover as ações necessárias para a implantação da unidade de gestão de pessoas no que se refere à infraestrutura física e tecnológica, bem como pessoas, recursos orçamentários e materiais;

XI -” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PGE Nº 211 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria PGE Nº 172 de 16 de setembro de 2015 que constitui o Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas e define a sua composição e competências.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria PGE Nº 172, de 16 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - o Procurador Geral Adjunto, que o presidirá;

II - o Procurador Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento;

III - o Diretor Geral;

IV - o Corregedor;

V - representante da Procuradoria Administrativa;

VI - representante da Procuradoria Judicial;

VII - representante da Procuradoria Fiscal;

VIII - representante da Procuradoria de Controle Técnico;

IX - representante da Procuradoria do Interior;

X - representante da Associação dos Procuradores do Estado da Bahia;

XI - representante da Associação Baiana dos Analistas e Assistentes de Procuradoria.

§ 1º - As instâncias enumeradas nos incisos “I” a “IX” deste artigo serão representadas pelo titular e 01 (um) suplente, designados por ato do Procurador Geral.

§ 2º - As instâncias enumeradas nos incisos “X” e “XI” deste artigo serão representadas pelo titular e 01 (um) suplente, indicados, respectivamente, pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado da Bahia e pelo Presidente da Associação Baiana dos Analistas e Assistentes de Procuradoria e designados por ato do Procurador Geral.

§ 3º - Apenas os titulares terão direito a voto. Na ausência do titular, o suplente passa a exercer o direito ao voto.

§ 4º - O presidente do Comitê será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Procurador Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA.” (NR)

“Art. 3º - São competências do Comitê:

I - Opinar sobre as diretrizes da Política de Gestão de Pessoas, submetendo-as à aprovação do Procurador Geral;

II - Deliberar sobre as ações necessárias para a implantação da política de gestão de pessoas;

III - Opinar sobre questões relacionadas com os processos de recrutamento, seleção, movimentação, promoção, desenvolvimento e valorização de pessoas;

IV - Propor diretrizes e fomentar a gestão estratégica de pessoas na organização;

V - Opinar, quando determinado pelo Conselho Superior ou pelo Procurador Geral, sobre questões relacionadas à política de gestão de pessoas da organização.” (NR)

“Art. 4º - O Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas contará com uma Secretaria Executiva vinculada ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento que atuará sob a supervisão e orientação direta da Presidência do Colegiado prestando a este último o suporte operacional e o apoio logístico necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - (REVOGADO).” (NR)

“Art. 5º - As deliberações do Comitê acerca das propostas a serem submetidas ao Conselho Superior Procuradoria ou ao Procurador Geral serão precedidas de discussão e votação nas suas reuniões plenárias, considerando-se aprovadas as que contarem com o voto favorável da maioria presente. Essas deliberações deverão ser registradas em atas assinadas, com posterior encaminhamento à Secretaria Executiva para compor a documentação do Comitê.” (NR)

“Art. 6º - O Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas será instalado com a nova composição prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MORENO CARVALHO

Procurador Geral do Estado

ATOS DO DIRETOR GERAL

CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL - Base Legal: art. 114 da Lei nº 6.677/94

Processo nº PGE/2018219511 - **Rafael Santos Araújo**

RENOVAÇÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo nº PGE/2018318462 - **Mariana Carvalho Gomes Bitencourt Santos Silva** - 02/09/2018 a 01/03/2019

Processo nº PGE/2018318478 - **Suelen Schramm Leal** - 02/09/2018 a 28/01/2019

RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo nº PGE/2018320969 - **David Vieira de Sá**, a partir de 31/07/2018

Processo nº PGE/2018219134 - **Rafael Figueiredo de Almeida**, a partir de 14/08/2018

Processo nº PGE/2018219223 - **Roberta França da Silva Santos**, a partir de 20/08/2018

CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO

Diretor Geral

PORTARIA DG Nº 124 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O **DIRETOR GERAL**, no uso de suas atribuições, com base no art. 116, da Lei Estadual nº 6.677/94 resolve **AVERBAR**, nos registros funcionais do servidor do Quadro de Pessoal desta Procuradoria abaixo relacionado, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Símbolo	Órgão	Poder /Esfera	Data Início	Data Fim	Finalidade
PGE2018 214712	062892510	Adriana Maria Balduino da Silva Rosas Biondi	Defensor Público	Município de Jequié	Municipal	31/12/1990	30/06/1991	Adicional de tempo de serviço Aposentadoria Disponibilidade

CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO

Diretor Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAEB/SEC Nº 021 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

OS **SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, lastreados no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de números 0200150503328 (vols. I a VI); 0200170544233; 0200120500359

RESOLVEM

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº **0200180187790**, designando os servidores públicos José Ricardo Palomo Tanajura, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cadastro nº 09.380.009-1, Adriano Luis Aragão Sales Oliveira, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cadastro nº 09.439.940-9 e Claudia Matta Costa, matrícula nº 094400399, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a conduta da servidora de cadastro nº 11.125.846-3, em virtude da existência de indícios de desvio de conduta funcional no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de Diretora de Manutenção e Suprimento Escolar da Superintendente da Superintendência de Gestão Escolar SUPEC/SEC, durante os anos de 2003 a 2006, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 175, I, II, III, VII, IX, 176, X, XVI e 192, IV, X da Lei 6677/94; art. 208, XI da Lei 9.433/2005, podendo ser aplicada as consequências previstas no “caput” do artigo 192 c/c art. 196 e 197, todos da Lei 6677/94.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

WALTER PINHEIRO

Secretário da Educação